

Pós-Graduação em Banda Desenhada

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação em Banda Desenhada da Escola Superior Artística do Porto;
2. O Curso de Pós-Graduação em Banda Desenhada confere um diploma, mas não confere grau académico.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

1. Facultar aos seus estudantes as condições para a concepção, desenvolvimento e finalização de um projecto de BD tendo em vista a sua integração no contexto actual do mercado editorial. Pretende-se assim que os resultados da aprendizagem se materializem num produto final cuja apreciação crítica e avaliação sejam realizadas não apenas no contexto do curso, mas também por entidades e personalidades externas com experiência relevante nos domínios da divulgação, edição e comercialização de BD.
2. Consolidar uma comunidade formativa especificamente centrada no estudo da BD: reforçando entre os estudantes hábitos de discussão dos seus projectos; fomentando práticas colaborativas para o desenvolvimento e concretização dos mesmos; promovendo encontros regulares com autores, críticos, historiadores e editores, no sentido de constituir uma plataforma alargada para o debate de problemáticas relevantes nos planos científico-académico e artístico-profissional.

Artigo 3.º

Áreas científicas

A pós-graduação em Banda Desenhada tem como área científica Banda Desenhada.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso tem a duração máxima de dois semestres.

Artigo 5.º

Destinatários

O curso destina-se em primeira instância a graduados em BD/Ilustração ou em áreas próximas, preferencialmente já com experiência na criação de BD ou com uma consistente familiaridade com a linguagem e o universo imagético e narrativo da BD. Estes mesmos requisitos são extensíveis a quaisquer outros interessados independentemente do nível e área das suas habilitações académicas.

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão

1. Serão admitidos à candidatura na Pós-Graduação em Banda Desenhada:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal.
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente ao processo.
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Científico da ESAP
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização da Pós-Graduação, pelo Conselho Científico da ESAP.
2. A candidatura será efetuada através do preenchimento de boletim apropriado, a que se juntarão certificado de habilitações, cópia (cotejada pelos serviços) do suplemento ao diploma (quando se aplique) e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Administrativos da ESAP, nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 do presente artigo, serão selecionados e seriados, tendo em atenção os seguintes critérios:
 - a) Currículo académico:
 - Classificação de licenciatura
 - Licenciatura, preferencialmente na área da BD, Ilustração ou Artes Plásticas
 - b) Currículo científico
 - c) Currículo profissional e portefólio
 - d) Eventual entrevista como critério complementar
4. A densificação dos critérios e respectivas ponderações a aplicar aos candidatos são as seguintes:
 1. Densificação dos critérios de avaliação:
 - 1.1. A apreciação curricular (AC) será feita tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Currículo académico (CA) – ponderando as habilitações académicas exigidas nos seguintes termos:
 - classificação final de licenciatura ou equivalente: 10-13 valores-----12 valores
 - classificação final de licenciatura ou equivalente: 14-16 valores-----15 valores
 - classificação final de licenciatura ou equivalente: 17-20 valores-----18 valores
 - b) Currículo científico (CC) – ponderando, numa escala de 0-20 valores, a participação dos candidatos em congressos, seminários, projetos de investigação, número de artigos publicados, prémios e elementos análogos, desde que se trate de atividades na área científica do ciclo de estudos em causa, nos seguintes termos:
 - Currículo muito pouco relevante-----10 valores
 - Currículo pouco relevante-----12 valores
 - Currículo relevante-----14 valores
 - Currículo muito relevante-----16 valores
 - Currículo extremamente relevante-----18 valores
 - c) Currículo Profissional e Portefólio (CP) – ponderando, numa escala de 0-20 valores, a consistência duração e natureza das funções profissionais exercidas e a adequação da linguagem gráfica aos propósitos dos projectos artísticos ou trabalhos académicos realizados:
 - Currículo muito pouco relevante-----10 valores
 - Currículo pouco relevante-----12 valores
 - Currículo relevante-----14 valores
 - Currículo muito relevante-----16 valores

- Currículo extremamente relevante-----18 valores
- d) Para além da apreciação curricular, poderá realizar-se uma eventual entrevista individual (EI), sempre que a apreciação dos currícula académico, científico e profissional não seja suficientemente distintiva da posição dos diferentes candidatos, considerando-se para o efeito as seguintes competências e capacidades:
- Capacidade de expressão e reflexão crítica
 - Motivação para o ingresso na Pós-Graduação
- e) A classificação de cada membro resultará da média aritmética das pontuações atribuídas na escala de 0 a 20 valores a cada um dos dois fatores de apreciação I) e II).
- 1.2. A classificação final será pontuada mediante a aplicação da seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:
 $AC = (CA * X + CC + CP) / 3$. Sendo que:
 AC = Apreciação curricular
 CA = Currículo Académico
 CC = Currículo Científico
 CP = Currículo Profissional
 O fator de ponderação X assume um dos seguintes valores:
 X = 1.3 para candidatos licenciados nas áreas de BD, Ilustração e Artes Plásticas
 X = 1.0 para candidatos licenciados nas restantes áreas consideradas adequadas
- 1.3. Havendo necessidade de realizar uma entrevista individual (EI) procede-se à adaptação da fórmula de classificação final, nos seguintes termos: $CF = (AC + EI) / 2$, sendo que:
 CF = Classificação Final
 AC = Apreciação Curricular (Currícula académico + científico + profissional)
 EI = Entrevista Individual
- 1.4. As pontuações resultantes do cálculo de médias serão expressas até às centésimas, por arredondamento, em cada método de seleção e ainda na classificação final, por defeito ou por excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou superior ou igual a cinco.
2. As candidaturas serão analisadas por uma comissão de especialistas, nomeada pelo Conselho Científico para o efeito. As decisões desta comissão serão exaradas em ata e não haverá lugar a recurso.
5. O número de vagas e prazos de candidatura à Pós-Graduação em Banda Desenhada serão fixados anualmente por despacho do Diretor Académico, sujeito a ratificação do Conselho Científico da ESAP e da Direção da CESAP.

Artigo 7.º

Condições e início de funcionamento

1. A Escola Superior Artística do Porto assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento da Pós-Graduação em Banda Desenhada, nomeadamente:
 - a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados na Pós-Graduação;
 - b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes da Pós-Graduação;
 - c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
 - d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos e biblioteca adequada.

Artigo 8.º **Organização**

1. Com uma duração equivalente a um ano lectivo (60 ECTS) o curso tem um carácter eminentemente prático centrando-se no desenvolvimento de um projecto de BD com orientação tutorial. Esta componente projectual é acompanhada de um conjunto de módulos de formação de cariz teórico e teórico-prático que ao longo das primeiras cinco semanas do curso abordarão temáticas relevantes para a definição do projecto a desenvolver pelo estudante, designadamente: definição de objecto gráfico, desenvolvimento de personagens, espaços e ambientes, argumento e texto, cor, técnicas e materiais. Numa perspectiva inovadora e experimental, algumas destas áreas temáticas serão associadas em módulos formativos híbridos em torno de questões como a importância da cor na criação e caracterização de espaços ou do estudo da relação da figura humana com o espaço.
2. Ao longo do desenvolvimento dos projectos serão realizados encontros com autores e investigadores convidados de reconhecido mérito, nacionais e estrangeiros, privilegiando-se áreas temáticas que contribuam para o esclarecimento e resolução de problemas suscitados pelos projectos em curso.

Artigo 9.º **Estrutura Curricular, plano de estudos e créditos**

- 1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
- 2) O número total de créditos necessário à obtenção da Pós-Graduação é de 60 créditos.
- 3) A área científica e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma são os que constam dos quadros que se seguem:

Quadro nº 1 - Nº DE CRÉDITOS ECTS A OBTER POR ÁREA CIENTÍFICA

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS ECTS
Banda Desenhada	BD	60

Quadro nº 2 – Plano de Estudos

SEMINÁRIO (BD) (S1)	Horas
A – Desenvolvimento de Personagens	TP: 9
B – Espaços e Ambientes	TP: 9
C – Cor	T: 3
AB – Figura Humana / Espaço	TP: 3
AC – Personagens / Cor	T: 3
BC – Espaço / Cor	T: 3
D – Definição de Objecto Gráfico	T: 15
E – Argumento e Texto	TP: 6
F – Técnicas e Materiais	TP: 6
FC - Técnicas e Materiais / Cor	TP: 3

SUB-TOTAL	HC 60 HT 75 3 ECTS
PROJECTO (BD) (S2)	
	Horas
G – Orientação tutorial	OT: 30
H – Encontros de grupo	OT: 12
H – Apresentação pública / Avaliação - Crítica	6
I – Sessões temáticas / Convidados	S: 18
SUB-TOTAL	HC 66 HT 1425 57 ECTS
TOTAL	HC 126 HT 1500 60 ECTS

Legenda:

T: Tipo (anual ou semestral) / A: Anual | S1: 1.º semestre | S2: 2.º semestre / HC: Horas de contacto / HT: Horas totais de trabalho
Metodologias de ensino: T-Teórico / TP-Teórico-prático / PL-Prático-laboratorial / S-Seminário / OT-Orientação tutorial

Artigo 10.º **Orientação tutorial e avaliação**

1. Num primeiro momento a orientação dos projectos permitirá o contacto de todos os estudantes com o conjunto dos docentes/tutores, após o que serão constituídos grupos de até quatro estudantes cuja orientação será assegurada por um único docente/tutor. As sessões de trabalho integrarão uma orientação personalizada do projecto de cada estudante. O debate conjunto dos vários projectos será também uma componente regular e importante do trabalho de cada grupo. Nesta mesma perspectiva serão realizados ao longo do curso encontros de todos os grupos e respectivos tutores com o objectivo de dar a conhecer os projectos em curso e promover a discussão crítica sobre o seu desenvolvimento.
2. Dado que a organização deste curso privilegia fortemente a componente de desenvolvimento projectual com orientação tutorial e consigna ao Seminário, de frequência obrigatória, uma função de enquadramento e apoio à organização do projecto, a avaliação dos resultados incide sobretudo no projecto final. O júri constituído para o efeito será composto pelo grupo dos orientadores/tutores.
3. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º **Regime de precedências**

Não são exigidas precedências.

Artigo 12.º **Regime de prescrição do direito à inscrição**

O regime de prescrições segue a seguinte tabela, que estabelece o número máximo de semestres de frequência que podem ser efetuados pelo aluno em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição no Semestre	Nº máximo de semestres para conclusão do curso
18	2º	4

Artigo 13.º

Processo de atribuição da classificação final

1. Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada da classificação obtida na unidade curricular Seminário, com o peso de 10%, e da classificação atribuída ao Projecto, com o peso de 90%.

Artigo 14.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1. A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.
2. A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão da Pós-Graduação.

Artigo 15.º

Coordenação

O curso possuirá um Coordenador a definir pelo Conselho de Direção.

Artigo 16.º

Numerus clausus

1. A matrícula e inscrição no curso de Pós-Graduação em Banda Desenhada estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Diretor Académico sujeito a ratificação do Conselho Científico da ESAP e da Direção da CESAP.
2. O despacho a que se refere o nº 1 deverá ser divulgado antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado anualmente pela Direção da CESAP no âmbito das competências próprias.

Artigo 18.º
Financiamento

A Pós-Graduação em Banda Desenhada é financiada através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela ESAP provenientes do Orçamento da CESAP. Constituem ainda receitas da Pós-Graduação os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 19.º
Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Científico ou quem ele determinar.